
OBJETIVO

Estabelecer critérios e responsabilidades a serem observados e cumpridos nas práticas de doações e/ou patrocínios da **ELETRA** com terceiros, beneficiários, de forma a garantir a ética, transparência e idoneidade de seus processos.

DIRETRIZES

- **Doação** é a concessão de qualquer objeto ou bem de valor a terceiros, com intuito de apoiar causas beneficentes e o desenvolvimento socioambiental, sem a expectativa ou aceitação de uma vantagem;
- **Patrocínio** é a concessão de recursos financeiros e não financeiros a projetos mediante contrapartida, a partir de solicitação de terceiros, e sob responsabilidade destes.
- Toda doação e patrocínio deve passar pela área de Compliance para avaliação e posterior aprovação no Comitê de Ética e Compliance;
- **Doações e Patrocínios** deverão ser acompanhados e avaliados para que os recursos sejam destinados da maneira correta, ou seja, com ética e idoneidade, sem o risco de qualquer desvio dos recursos fornecidos pela **ELETRA** ao seu beneficiário;
- A **ELETRA** é comprometida com em apoiar as comunidades onde atua, e para isto, se utiliza de doações, patrocínios, sejam de bens, produtos e/ou serviços;
- Para toda doação e patrocínio, o processo de avaliação, ou seja, Due Diligence será realizada para avaliação dos beneficiários e para prevenir riscos legais mediante as instituições;
- Nenhuma doação e patrocínio pode ser prometida antes da avaliação de Due Diligence pelo Compliance e aprovação da doação e patrocínio por todos os membros do Comitê de Ética e Compliance;
- Doações e patrocínios deverão ser registrados em contas contábeis específicas para este fim, podendo ser analisadas, auditadas a qualquer momento pela Diretoria de Compliance ou pela Auditoria Interna da **ELETRA** com o intuito de garantir a ética, transparência e integridade nestas ações;
- O termo de doação e patrocínio deve ser preenchido e assinado pelo requerente e entregue ao Compliance;
- Doações a campanhas políticas são terminantemente proibidas, conforme reforma eleitoral (Lei nº 13.165/2015) e a Lei das eleições (Lei nº 9.504/1997);

- É proibido realizar qualquer doação ou patrocínio em troca de favorecimento ou vantagem indevida ou que tenha por finalidade suborno ou intenção de tratamento preferencial, que possam gerar conflito de interesses, buscando influenciar a decisão de um agente público ou privado.
- **São proibidas doações** para: Pessoas Físicas, Instituições com Fins Lucrativos, para entidades que oferecem contrapartida em troca da doação; para o corpo de bombeiros, postos de polícia, postos de saúde e sindicatos, entidades administrativas por agentes públicos ou por seus cônjuges (ex: políticos, agentes dos governos federais, estaduais ou municipais, do poder executivo, legislativo e judiciário), para partidos políticos ou candidatos a cargos políticos, pois como mencionado em lei, entidades solicitantes em nome ou benefícios de terceiros, iniciativas não alinhadas às diretrizes estratégicas da **ELETRA** e/ou em desacordo com Código de Ética e Conduta;
- Exceções como em caso de calamidade pública, devem ser avaliadas pelo Comitê de Ética e Compliance;
- Doações Filantrópicas, Doações com Fins Lucrativos, deverão ser avaliadas pela Diretoria de Compliance e pelo Comitê de Ética e Compliance;
- Não são considerados doações e patrocínios, os seguintes itens: brindes institucionais, brindes a colaboradores, amostras comerciais;
- A Diretoria de Compliance, Jurídica e o Comitê de Ética e Compliance poderão solicitar documentos adicionais sempre que necessário;
- Violações de qualquer regra desta política pode resultar em graves consequências reputacionais para a **ELETRA** e para o próprio colaborador envolvido na violação. Todas as violações serão investigadas e tratadas devidamente;
- O colaborador tem o dever de comunicar à área de Compliance, Comitê de Ética e Compliance ou via Canal de Denúncia quaisquer desvios ou possíveis desvios. Lembrando que todo o reporte deve ser relatado de boa-fé, informações de má-fé quando identificadas serão penalizadas.

RESPONSABILIDADES

a) **Gestor Área Solicitante, Alta Administração;**

- Deve assegurar e garantir o cumprimento da política;
- Deve trazer o maior número de informações e documentações para a conclusão do processo de doação e patrocínio;

b) **Compliance**

- Divulgar, instruir, treinar os colaboradores acerca do conteúdo desta política;
- Levar ao Comitê de Ética e Compliance os casos que são entregues ao departamento;
- Manter os documentos consolidados de doações e patrocínios realizando dossiês para estes casos;



POLÍTICA DE COMPLIANCE

Título:

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Vigência:

Folha: 3/3

c) Comitê de Ética e Compliance

- Acompanhar os processos, avaliações, due diligence de doação e patrocínio para avaliação.